



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

LEI Nº 4.257/2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 179.576,33 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 179.576,33 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos) nos seguintes créditos orçamentários:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

01 – Secretaria de Agropecuária

20.605.0057.1.228.000 – Instalação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.....R\$ 179.576,33

Fonte de Recursos: 1119 – Perfuração de Poços Artesianos

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º da presente Lei, os valores resultantes de convênio nº 824436/2015 a ser celebrado entre o município e o Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.
Em 4 de fevereiro de 2016

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal em Exercício